



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 9751/2018

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Fabíola Mazzei Vitório, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 75/2018, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de café, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **JML TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.294.917/0001-10, com sede na Rua Carlos Menezes Faro, 7, Farolândia, Aracaju – SE, CEP: 49.030-140, telefone n.º (79) 3211-9266 e 3041-1601, e-mail adm@rallu.com.br, representada neste ato pelo Sr. João Marcelo Leão Teixeira, portador da Carteira de Identidade n.º 95009007667 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob n.º 849.608.413-20, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 13 de Fevereiro de 2019.

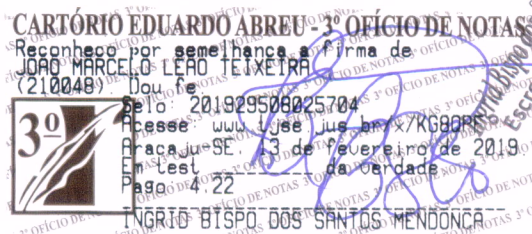
Fabíola Mazzei Vitório

Diretora-Geral do TRE-BA

João Marcelo Leão Teixeira

CPF N.º 849.608.413-20

JML TEIXEIRA - ME





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Linha Premium ou Superior; Embalagem: - tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas. - com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Acondicionados em caixas com até 40 pacotes. Marcas de referência: Santa Clara Premium, Maratá Premium, Três Corações Premium, Pilão Nobre ou equivalente. Marca / Modelo: Santa Clara / Premium Alto Vácuo	PCT	6.250	R\$ 4,05	R\$ 25.312,50

CEU

João ml



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

2.	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Linha Premium ou Superior; Embalagem: - tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas. - com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Acondicionados em caixas com até 40 pacotes. Marcas de referência: Santa Clara Premium, Maratá Premium, Três Corações Premium, Pilão Nobre ou equivalente. Marca / Modelo: Santa Clara / Premium Alto Vácuo	PCT	18.750	R\$ 4,05	R\$ 75.937,50
----	--	-----	--------	----------	---------------

flu

Domingos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de CAFÉ, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades da Justiça Eleitoral no exercício de suas funções.

3. AMOSTRAS DOS ITENS 1 E 2 - CAFÉ

3.1. Na hipótese de os Licitantes classificados em primeiro lugar para os Itens **1 e 2** ofertarem produtos de marca **diferente** daquelas indicadas como referência, quais sejam, Santa Clara, Maratá, Três Corações e Pilão; todos das linhas Premium ou Superior, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará a apresentação de 3 (três) amostras do mesmo lote do produto ofertado, no prazo de 05 dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta.

3.2. O licitante convocado para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

3.3. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE, situada na Primeira Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 71 3373-7076 / 71 3373-7078.

3.4. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

3.5. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo TRE. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

3.6. As amostras serão examinadas pelos servidores da Seção de Gestão de Almoxarifado, que emitirão parecer no prazo de 3 dias úteis a partir da entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.7. As amostras apresentadas poderão ser objeto de análise, a ser solicitada pelo TRE, por órgão habilitado e devidamente credenciado e autorizado pela legislação regente da matéria, sem ônus para o Tribunal.

3.8. A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com as amostras, laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo A, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*.

3.9. Os laudos a que se refere o subitem 3.8. deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.10. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

3.11. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção de Gestão de Almoxarifado até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, **imediatamente após a homologação da licitação**. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sem gerar ao licitante direito a indenização.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

4.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

4.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7078 / 3373-7388 ou 3373-7076, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

4.4. O prazo para a entrega do material será de **30 dias**, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo C. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 20 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

5.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Assinaturas manuscritas em azul



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **30% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **30% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total de aquisição do material não substituído.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.